

# Decreto nº 763/67

Regulamenta as formas de cálculo e de recolhimento de impostos Municipais. Fláudio Magzucca, Prefeito Municipal de Terraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; ~~Decreto~~

**Artigo 1º** - Os impostos Predial, Territorial e Serviços de Qualquer Natureza, serão devidos e cobrados, na forma estabelecida no Código Tributário e neste regulamento. **Artigo 2º** - O método de apuração do valor penal dos terrenos e prédios, situados na zona urbana do Município para fins fiscais serão obtidos pelo Decreto nº 750 de 30 de dezembro de 1966. § 1º - Os impostos de que trata este Artigo e taxas cobradas juntamente com os mesmos, serão arrecadados em (2) duas prestações, semestrais, com vencimento constante do próprio Aviso. § 2º - Será concedido um desconto de (10%) dez por cento, nos pagamentos com antecipação mínima de (30) dias da data do vencimento das prestações constante do aviso. § 3º - Serão acrescidos de multa de (10%) dez por cento as prestações não pagas até a data do vencimento. **Artigo 3º** - O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será devido com base no faturamento do serviço ou receita bruta, calculado por meio de alíquotas ou ainda de acordo com as importâncias fixas conforme Tabela anexa ao Código Tributário, observados os Artigos 146 e 151 e parágrafos do referido Código Tributário. § 1º - O imposto de trata este artigo, será arrecadado em (4) quatro prestações trimestrais, cujas datas de vencimentos serão fixadas nos respectivos Avisos Recibos. § 2º - Serão acrescidos da multa de (10) dez por cento, as prestações não pagas até a data do vencimento. **Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1967. **Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos, em 30 de janeiro de 1967, quadragésimo primeiro aniversário de sua fundação e décimo segundo aniversário de sua Emancipação Política Administrativa.

Fláudio Magzucca  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio na Secretaria do Expediente e publicado na Portaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Maria Helena R. Carrupt  
Secretária Substituta